CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INEXIBILIDADE Nº. 011/2020

Nº Proc. Adm: 083/2020
Tipo de Proced: 011/2020
Nº do Contrato 029/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, S/N – Centro – CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 Baixa Grande do Ribeiro (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIRES CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SILVA & SILVA ADVOCACIA E CONSULTORIA – CNPJ: 32.415.904/0001-74 – escritório à ESCRITÓRIO À CENTRO EMPRESARIAL SHOPPING RIO POTY, RUA MATO GROSSO, Nº 720, TORRE 01, SALA 802, BAIRRO CABRAL, TERESINA - PI;** doravante denominado **CONTRATADO,** vem firmar o contrato com **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR (NOTÓRIA ESPECIFICAÇÃO) DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COM ANÁLISE E SEPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA SERVENTIA REGISTRAL DO **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar o serviço na Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com relação à execução dos serviços de assessoria técnica jurídica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **31 de dezembro de 2020**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REIAS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO EM PARCELAS, SENDO UMA ENTRADA PAGA NO ATO DA ASSINATURA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 5 (CINCO) PARCELAS CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), A CADA TRINTA DIAS APÓS A ASSINATURA DO MESMO. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

Fica a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) obrigada ao pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços em caso de desistência unilateral por parte da Prefeitura Municipal, sem que tenha sido motivada por omissão e/ou erro no processo de cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 02 de Julho de 2020.

OZIRES CASTRO SILVA
- Prefeito Municipal -
Contratante

SILVA & SILVA ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 32.415.904/0001-74 –
Contratado

Testemunhas: